

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE
TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS**



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015

INSTALAÇÃO Nº 3851695

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, com sede na Avenida Edgar Santos, 300, Narandiba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **15.139.629/0001-94**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e do outro lado **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, com sede à **Rodovia Itabuna – Vitória da Conquista, BR-415, KM 39, S/N, Ferradas, Cidade Itabuna, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.560.547/0001-07**, doravante denominado de **CONSUMIDOR**, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinados, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, em conformidade com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica publicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, ou outra que vier a substituí-la, e de acordo com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

2.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, segundo a modalidade tarifária **HORÁRIA VERDE**, subgrupo A4, que se destina exclusivamente a utilização como insumo para o desenvolvimento da atividade **85.32-5-00 – Educação superior – graduação e pós-graduação**, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do **CONSUMIDOR** situada na **Rodovia BR-367, N.º 50, Rural – Porto Seguro**, no Município **Porto Seguro**, no Estado da **Bahia**.

2.1.1 O **CONSUMIDOR** reconhece e declara expressamente que a **DISTRIBUIDORA** lhe apresentou as opções disponíveis para faturamento, de acordo com o ramo de atividade desenvolvida na unidade consumidora, tendo o **CONSUMIDOR** manifestado expressamente sua opção pela modalidade tarifária **HORÁRIA VERDE**, subgrupo A4, classe Poder Público, conforme Termo de Opção Tarifária, Anexo I, que é parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**.

2.2.1 A mudança da atividade, assim como a destinação ao insumo mencionado nesta Cláusula deverá ser informada a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2.1 O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente contrato está subordinado a legislação do serviço de energia elétrica e, no que conter, à lei nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público pelo fato da concessionária ser a única fornecedora de energia elétrica no Estado da Bahia, o presente contrato é celebrado com base no artigo 24, XXII da lei nº 8.666/93, com dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento de energia elétrica de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** terá início a partir do ciclo de faturamento de julho/2015.

3.1.1 A efetivação do início do fornecimento está condicionada cumulativamente a:

- a) observância, na unidade consumidora, das normas e padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL;
- b) instalação, pelo interessado, quando exigido pela distribuidora, em locais apropriados de livre e fácil acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora necessários à medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e à proteção destas instalações;
- c) celebração prévia dos contratos pertinentes;

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015
INSTALAÇÃO Nº 3851695

- d) apresentação dos documentos relativos à sua constituição, ao seu registro e do(s) seu(s) representante(s) legal(is), quando pessoa jurídica;
e) conclusão das obras contidas no Contrato de Obras nº xxx;e
f) pagamento referente à participação financeira do CONSUMIDOR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A energia elétrica será fornecida pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, no ponto de entrega situado na primeira estrutura da rede do CONSUMIDOR após a chave de derivação de código operacional A43310, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 (sessenta) Hz, na tensão de fornecimento entre fases de 13,8 kV.

4.1.1 Sendo a unidade consumidora do CONSUMIDOR medida em tensão secundária, a mudança do nível de tensão de medição, dependerá de aprovação pela DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA CONTRATADA

5.1 A DISTRIBUIDORA colocará à disposição do CONSUMIDOR, a seguinte demanda de potência:

Table with 2 columns: PERÍODO and DEMANDA CONTRATADA - kW. Row 1: A partir julho de 2015, 190

5.1.1 A DISTRIBUIDORA não garantirá o fornecimento de valor superior ao estabelecido, podendo neste caso, observados os limites mínimos de tolerância de ultrapassagem de demanda definidos na Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, suspender o fornecimento, sem prejuízos da reparação à DISTRIBUIDORA ou a terceiros, a que ficará sujeito o CONSUMIDOR.

5.1.2 Os três primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento serão considerados pela DISTRIBUIDORA como período de testes, destinado ao ajuste da demanda contratada pelo CONSUMIDOR.

5.1.3 Até o término do período de testes, o CONSUMIDOR poderá solicitar formalmente o ajuste da demanda contratada com a DISTRIBUIDORA, o que será realizado por meio do correspondente termo aditivo, conforme regras definidas pelo artigo 134 da Resolução Normativa ANEEL nº. 414, de 9 de setembro de 2010. A inexistência de solicitação formal neste sentido, implicará na aceitação pelas PARTES, das demandas definidas no item 5.1 deste CONTRATO no momento de sua assinatura.

5.1.4 No caso de renovação/prorrogação automática deste CONTRATO, e desde que o CONSUMIDOR não solicite formalmente e na forma do item 5.1.5 a alteração das demandas definidas no item 5.1, o valor da demanda a ser considerado na renovação será o vigente quando do término do CONTRATO.

5.1.5 O pedido de revisão da demanda contratada deve ser solicitado formalmente pelo CONSUMIDOR, ficando o atendimento condicionado à aprovação da DISTRIBUIDORA, ao pagamento de débitos pendentes referentes à unidade consumidora do presente CONTRATO e a formalização de termo aditivo;

5.1.6 O pedido de redução do valor da demanda contratada deve ser formalizado com antecedência mínima de 180 dias, sendo vedada mais de uma redução em um período de 12 (doze) meses.

5.1.7 O prazo mencionado no item 5.1.6 poderá ser reduzido caso o CONSUMIDOR implemente medidas de eficiência energética que resultem em redução de demanda de potência, devidamente comprovadas pela DISTRIBUIDORA, ressalvado o disposto no contrato acerca do ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência do CONTRATO.

5.1.8 Para as unidades da classe rural ou unidades com sazonalidade reconhecida, a cada período de 12 (doze) ciclos de faturamento, será adicionado ao faturamento regular a cobrança de demandas complementares, em número correspondente à quantidade de ciclos em que não tenha sido verificado o

Handwritten mark

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE
TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS**



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015
INSTALAÇÃO Nº 3851695

mínimo de 3 (três) valores de demandas iguais ou superiores às contratadas, obtidas pelas maiores diferenças entre as demandas contratadas e as demandas faturadas correspondentes no período, conforme estabelecido no art. 105 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

6.1 As tarifas de demanda e energia aplicáveis ao fornecimento objeto deste **CONTRATO**, corresponderão àquelas definidas pela ANEEL para a classe Poder Público subgrupo A4 e tensão de fornecimento 13,8 kV, válidas para a área de concessão da **DISTRIBUIDORA**. Essas tarifas serão reajustadas e revisadas pela ANEEL, sendo a partir de então, imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto deste **CONTRATO**.

6.1.1 Sobre a diferença positiva entre a demanda medida e a contratada, definida na **CLÁUSULA QUINTA**, que exceder o limite de 5% (cinco por cento) da demanda contratada, será aplicada a tarifa de ultrapassagem, conforme regras definidas pelo art. 93 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010.

6.1.2 Durante o período de testes definido no subitem **5.1.2**, observado o disposto pelo art. 93 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando os valores medidos excederem o somatório de:

- I – a nova demanda contratada ou inicial; e
- II – 5% (cinco por cento) da demanda anterior ou inicial; e
- III – 30% (trinta por cento) da demanda adicional ou inicial.

6.2 A aplicação das tarifas diferenciadas será feita considerando-se os seguintes segmentos horo-sazonais:

6.2.1 Horário de ponta: corresponde ao intervalo de três horas consecutivas, entre **18:00** e **21:00**, exceto aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e mês	Feridos nacionais	Leis federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	10.607, de 19/12/2002
21 de abril	Tiradentes	10.607, de 19/12/2002
01 de maio	Dia do Trabalho	10.607, de 19/12/2002
07 de setembro	Independência	10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Proclamação da República	10.607, de 19/12/2002
25 de dezembro	Natal	10.607, de 19/12/2002

6.2.2 Horário fora de ponta: corresponde ao conjunto das horas complementares às 3 (três) horas estabelecidas para o horário de ponta, acrescido do total das horas dos sábados e domingos e feriados nacionais.

6.3 A aplicação das tarifas de consumo e/ou demanda reativas será feita considerando o horário capacitivo, período de 6 horas consecutivas, a critério da **DISTRIBUIDORA**, compreendido entre 00:00 e 06:00, apenas para os fatores de potência inferiores a 0,92 capacitivos, verificados em cada intervalo de 1 (uma) hora.

6.4 A aplicação das tarifas de consumo e/ou demanda reativas será feita considerando o horário indutivo, durante o período diário complementar ao definido no item **6.3**, apenas para os fatores de potência inferiores a 0,92 indutivos, verificados em cada intervalo de 1 (uma) hora.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE
TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS**



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015

INSTALAÇÃO Nº 3851695

6.5 Quando for decretado o horário de verão no Estado da Bahia, os intervalos definidos na forma dos itens 6.2 e 6.3, passarão a ser conforme quadro abaixo:

HORÁRIO	Intervalo
Ponta	19:00h às 22:00h
Capacitivo	01:00h às 07:00h
Indutivo	07:00h às 01:00h

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

7.1 As **PARTES** participarão financeiramente dos investimentos necessários para a ligação ou acréscimo de novas cargas no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, em observância aos parâmetros estabelecidos na legislação e regulamentação setorial específicas, e para este **CONTRATO**, conforme definição constante da Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 09 de setembro de 2010, apresentam os seguintes valores:

- a) Custo total da obra: R\$ xx(xxxxxx);
- b) Custo da obra Proporcionalizado: R\$ xx(xxxxxx);
- c) Encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**: R\$ xx(xxxxxx), correspondente a uma demanda média ponderada de 180 kW;
- d) Participação financeira do **CONSUMIDOR** relativa às obras: R\$ xx(xxxxxx);e
- e) Participação Financeira da **DISTRIBUIDORA** xx(xxxxxx)

7.1.1 Quando houver Participação Financeira da **DISTRIBUIDORA**, a cada redução dos montantes contratados e ao término do contrato, o **CONSUMIDOR** se obriga a pagar à **DISTRIBUIDORA**, o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, considerando-se os componentes homologados em vigor e o disposto na seção X do Capítulo III, da Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 09 de setembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do início do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora do **CONSUMIDOR**, conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, e a sua renovação **SERÁ** automática através de aditivos.

8.1.1 Se a renovação do **CONTRATO** for automática, fica considerado o prazo de vigência acima estabelecido, até que uma das **PARTES**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência, manifeste à outra, por escrito, sua intenção de rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O encerramento da relação contratual entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

I – pedido formal do consumidor para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data da solicitação;

II – decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia, praticados durante a suspensão.

9.2 – O encerramento antecipado da relação contratual, implica, sem prejuízo de outras obrigações, na cobrança correspondente ao faturamento das demandas contratadas limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicáveis, e o valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes ao encerramento contratual para o posto horário fora de ponta.

9.3 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso haja infração de qualquer cláusula contratual, das condições gerais de fornecimento ou da legislação dos serviços de energia elétrica a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE
TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS**



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015
INSTALAÇÃO Nº 3851695

FSB

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 O **CONSUMIDOR** obriga-se a pagar a **DISTRIBUIDORA** o valor correspondente ao consumo de energia elétrica medido em cada ciclo de faturamento, a partir da data fixada para o início do fornecimento. Os recursos destinados à execução do presente contrato têm seu valor estimado, no presente exercício à conta da seguinte classificação:

Programa de Trabalho:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Fonte:

nº de Empenho:

Data:

Valor Total Estimado:

Valor Empenhado: R\$:

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos – Programa.

10.1.1 O atraso no pagamento da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica ou Fatura emitida pela **DISTRIBUIDORA**, sem prejuízo da legislação vigente, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

10.2 Os valores contidos na nota fiscal/fatura de energia elétrica serão tidos como certos, líquidos e exigíveis, ressalvado o disciplinado no item 10.3 desta Cláusula, bem como não pagamento da nota fiscal/fatura de energia elétrica até a data estabelecida para seu vencimento, ensejará, além da multa e acréscimos previstos na legislação específica, a suspensão do fornecimento de energia elétrica, 15 (quinze) dias após a notificação da **DISTRIBUIDORA**, por escrito.

10.3 O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura de energia elétrica no seu respectivo vencimento, não poderá ser afetado por discussões entre as partes, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e tão logo apurado ser paga ou devolvida a quem de direito, conforme legislação específica.

10.4 Os valores pendentes de pagamento permanecerão passivos de cobrança administrativa ou judicial após a rescisão ou término deste **CONTRATO**, por tanto tempo quanto seja necessário para que as obrigações de pagamento em aberto sejam cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 A **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica objeto deste **CONTRATO** e inclusive retirar, se necessário, os bens e equipamentos de sua propriedade localizados na unidade consumidora do **CONSUMIDOR**, na forma da Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 09 de setembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação e regulamentação setoriais específicas, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências entre as **PARTES**.

12.1.1 Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação e/ou regulamentação, que venham a repercutir nos ajustes estabelecidos neste **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, não podendo o **CONSUMIDOR** invocar direito adquirido, em relação à situação normativa anterior.

12.2 Na hipótese da decretação de racionamento de energia elétrica aplicar-se-ão de imediato ao presente **CONTRATO**, os critérios estabelecidos pelo Poder Concedente.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MODALIDADE
TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE – PODERES PÚBLICOS**



CONTRATO Nº 5020166/CCO/2015
INSTALAÇÃO Nº 3851695

12.3 Este **CONTRATO** é reconhecido pelas Partes como título executivo, extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados mediante simples cálculo aritmético, especialmente os relativos à energia faturada.

12.4 Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES**, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo **CONSUMIDOR** terá validade, se antes não for formalmente aceita pela **DISTRIBUIDORA**.

12.5 A partir da data de assinatura deste **CONTRATO** ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as **PARTES** para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida rescisão.

12.6 A abstenção eventual pelas **PARTES** do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste **CONTRATO** não será considerada novação ou renúncia.

12.7 Quaisquer divergências decorrentes das disposições constantes deste **CONTRATO** deverão ser discutidas entre as **PARTES** e, se persistirem a(s) divergência(s), caberá recurso à Agência Reguladora Estadual Conveniada, quando houver, ou Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Fica eleito o foro da cidade de Salvador para solução de quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as **PARTES**, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 15 de julho de 2015.

Pelo CONSUMIDOR


Nome: **Naomar Monteiro de Almeida Filho**
Cargo: Reitor Pro Tempore
CPF: 060.177.035-87

Nome:
Cargo:
CPF:


Pela DISTRIBUIDORA


Nome: **Rafael Geza Bardeiro**
Cargo: Gestor da Unidade de Relacionamento com Clientes do Poder Público


Nome: **BRUNO MATOS DE LIMA**
Cargo: GESTOR DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES PRIVADOS
COELBA

Nome:
Cargo:

Testemunhas


Nome: **Fernanda Andrade Gomes**
CPF: **060.177.035-87**
Unidade de Relacionamento com Clientes do Poder Público
CLB 157090

Nome:
CPF:

Nota de Obra n.º XXXX Conta Contrato n.º 70019051	Nota de Ligação n.º XXX Contrato de Fornecimento n.º 5020166/CCO/2015	Nº. CPF / RG / CNPJ ou Outro Documento oficial: 18.560.547/0001-07	
Nome do Consumidor / Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB			
Endereço da Unidade Consumidora: Rua Bairro, Município, Estado e Telefone Rodovia BR-367, N.º 50, Rural – Porto Seguro, no Município Porto Seguro, no Estado da Bahia			
Potência do Transformador (kVA):	Carga Instalada / Demanda Contratada (kW): 190 KW	Tensão de Fornecimento (kV): 13,8 KV	
Classe: Poder Público	Subclasse: Poder Público Federal	Atividade: 85.32-5-00 – Educação superior – graduação e pós-graduação	
Artigos	Características	Opções de Faturamento	
100º	Unidade do Grupo A localizada em área de veraneio ou turismo, (oficialmente reconhecida como estância balneária, hidromineral, climática ou turística), com atividade de hotelaria ou pousada, independente da potência nominal total dos transformadores.	Tarifa do Grupo B (correspondente à respectiva classe).	
100º	Unidade do Grupo A com potência nominal total dos transformadores igual ou inferior a 112,5 kVA.		
	Unidade classificada como cooperativa de eletrificação rural com a potência nominal total dos transformadores igual ou inferior a 750 kVA.		
100º	Unidade do Grupo A com instalações permanentes para a prática de atividades esportivas ou parques de exposições agropecuárias, com a carga instalada dos refletores utilizados na iluminação dos locais for igual ou superior a 2/3 da carga instalada total.		
101º	Unidade do Grupo B com carga instalada superior a 75kW atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária.	Tarifa do Subgrupo AS	
57º	Atendido pelo sistema interligado nacional com tensão de fornecimento maior ou igual a 2,3 KV e inferior a 69 KV.	Carga instalada até 75 kW, demanda contratada até 75 kW.	Tarifa do Grupo A - Convencional
		Carga instalada superior a 75 kW, demanda contratada maior ou igual a 30 kW e inferior a 150 kW, e não tenha havido opção por horária.	
		Demanda contratada a partir de 150 kW.	Compulsoriamente, Modalidade Tarifária Horária Azul ou Verde.
		Demanda contratada maior ou igual a 30 kW inferior a 150 kW.	Opcionalmente, Modalidade Tarifária Convencional, Horária Azul ou Verde.
	Unidade classificada como Cooperativa de Eletrificação Rural	Opcionalmente, Modalidade Tarifária Horária Azul ou Verde.	

	Atendido pelo sistema interligado, com tensão de fornecimento a partir de 69 KV.	Compulsoriamente, Modalidade Tarifária Horária Azul
57º §5º	Exercida qualquer das opções previstas nos artigos 57º, 100º e 101º, deverá ser efetuada nova alteração nos critérios de faturamento quando: I - o consumidor solicitar, desde que a modificação anterior tenha sido feita há mais de 12 (doze) últimos ciclos de faturamento; ou II - o consumidor solicitar, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento após a revisão tarifária desta Concessionária; ou III - quando ocorrer alteração na demanda contratada ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento, nos critérios dos incisos I, II ou III do § 1º, Art.57º da Resolução Normativa ANEEL Nº414/2010.	

Solicito à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, com base no Artigo 57 da Resolução Normativa ANEEL N.º. 414/2010 de 09.09.2010, exercer a opção abaixo indicada:

Tarifa anterior (se houver):	Opção de Faturamento do Consumidor
Tarifa Demanda kW	<input type="checkbox"/> Faturamento com aplicação de Tarifa Convencional.
	<input type="checkbox"/> Faturamento com aplicação de Tarifa Horária Azul.
	<input checked="" type="checkbox"/> Faturamento com aplicação de Tarifa Horária Verde.
	<input type="checkbox"/> Faturamento com aplicação de Tarifa do Grupo B.

Solicito à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, com base no Artigo 107 da Resolução Normativa ANEEL N.º. 414/2010 de 09.09.2010, obter o desconto conforme abaixo indicado:

Do Desconto ao Irrigante ou ao Aquicultor	
<input type="checkbox"/> Irrigante	<input type="checkbox"/> Aquicultor

Solicito à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, com base no Artigo 122 da Resolução Normativa ANEEL N.º. 414/2010 de 09.09.2010, receber este Termo de Opção de Faturamento, os contratos e respectivos aditivos vinculados, através do endereço de correio eletrônico,

Atenção: A modalidade Tarifária Convencional será extinta a partir da publicação da Resolução Homologatória do Quarto Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas (abril de 2018), para as unidades consumidoras do Grupo A, com demanda inferior a 150 kW.

Salvador, 25 de julho de 2015.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Nome: Naomar Monteiro de Almeida Filho
 Cargo: Reitor Pro Tempore
 CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. 01/2015. PARTICIPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEP. OBJETO: Conduzir o projeto de Extensão AQUA UFTM. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 8.958/94, Lei 10.973/04, Lei 12.349/10, Decreto 7.423/10 e nas demais normas pertinentes. VIGÊNCIA: 29/10/2015 a 29/10/2016. PROCESSO: 23085.001169/15-84. DATA DA ASSINATURA: 08/10/15. ASSINAM: Profª. Ana Lúcia de Assis Simões e Prof. José Eduardo dos Reis Felix e Adm. Luísa Helena Silva e Alves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2015 - UASG 154043**

Nº Processo: 23117007355201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Material Odontológico Total de Itens Licitados: 00116. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e os demais anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015 - UASG 154043

Nº Processo: 23117007355201557. Objeto: Pregão Eletrônico - Consumo: Porta crachá, pasta para evento, entre outros Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível em www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015 - UASG 154043

Nº Processo: 23117007357201500. Objeto: Pregão Eletrônico - Garrafa "squeeze"/bolsa estojó "necessaire" Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível em www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2015 - UASG 154043

Nº Processo: 23117007495201581. Objeto: Pregão Eletrônico - Consumo: laboratorial, entre outros Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível em www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2015 - UASG 154043

Nº Processo: 23117007505201588. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço confecção de mobiliário Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2015 - UASG 154043

Nº Processo: 23117008013201518. Objeto: Pregão Eletrônico - Gases especiais Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes.ufu.br

(SIDECE - 28/10/2015) 154043-15260-2015NE800403

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015102900107

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2015 - UASG 150233**

Nº Processo: 23117007395201554. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de segurança patrimonial Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Pará, 1720 - Campus Umarama UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital se encontra disponível no site www.licitacoes.ufu.br

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

(SIDECE - 28/10/2015) 150233-15260-2015NE800403

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 149/2015

Processo nº 23086.002865/2015-06. Partes: UFVJM e Indústria de Forjados São Romão Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do ICT. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08 e 8.666/03. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 26/10/15. Assinam: Lucas Franco Ferreira p/ UFVJM e Jurandir Loureiro Félix p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 150/2015

Processo nº 23086.002866/2015-42. Partes: UFVJM e Nestlé Brasil Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no curso de Farmácia. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08 e 8.666/03. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 26/10/15. Assinam: Cláudio Heitor Belhizar p/ UFVJM e Luis Fernando de Oliveira p/ Concedente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 - UASG 158720

Nº Processo: 23066017352201520. DISPENSA Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 15139629000194. Contratado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da UFSB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XXII. Vigência: a partir de 25/07/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$327.111,24. Data de Assinatura: 25/07/2015.

(SICON - 28/10/2015) 158720-26450-2015NE800014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARA**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 - UASG 158718**

Nº Processo: 23479006256201502. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Rescisão de contrato de empresa para não manter as condições de habilitação, sem tempo hábil para nova licitação. Declaração de Dispensa em 28/10/2015. LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 28/10/2015. MAURILIO DE ABREU MONTEIRO, Reitor. Valor Global: R\$ 739.390,50. CNPJ CONTRATADA: 07.804.828/0001-41 TELCOMDATA LTDA - EPP.

(SIDECE - 28/10/2015) 158718-26448-2015NE800166

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015 - UASG 158565**

Nº Processo: 23282004472201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes a fim de atender as necessidades de infraestrutura laboratorial do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme especificações e condições constantes em Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 29/10/2015 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Abolição, 03 Centro - REDENCAO - CE. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2015 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br

JESSICA YANNE ALVES GOMES DE SOUSA
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais

(SIDECE - 28/10/2015) 158565-26442-2015NE800065

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2014

CONVENIADOS: A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Curitiba - UTFPR, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, a FUNTEF-PR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00 e Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, CNPJ nº 07.769.688/0001-18. OBJETO: Metodológico para determinação do potencial de Radiação Solar e Fotovoltaico no Estado do Paraná, em todos os seus 399 municípios e regiões, conforme o Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 24 meses. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2015. ASSINAM: Juan Carlos Sotuyo e José Luiz Dias, ambos pela Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, José Sollak, Paulo Roberto Ienzura Adriano e Paulo André de Carmargo Beltrão pela FUNTEF-PR e César Augusto Romano, pela UTFPR Câmpus Curitiba.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços nº 012/2015 (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS DOIS VIZINHOS e SABRINA KLUSKA OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: A Contratante pagará a contratada mensalmente a importância equivalente à remuneração de professor do Magistério Superior, Classe "A", Denominação "Auxiliar A" Nível "1" com "Graduação" em regime de trabalho de tempo integral 40h. VIGÊNCIA: 03.11.2015 a 10.04.2016. Data de Assinatura: 21.10.2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

Órgão Gerenciador: Campus Ponta Grossa, UASG 153178. Processo nº 23064.005015/2015-18, Ata de Registro de Preços nº 30/2015, firmada com a empresa Multiplier Eleusa Donizeti da Silva EIRELI-ME, CNPJ: 21.268.634/0001-08. Pregão Eletrônico nº 18/2015. Objeto: Material Químico e Laboratorial. Itens: 54,60,64,66,73,80,81 e 82. Valor total: R\$ 1.255,04. Vigência: de 30/09/2015 a 29/09/2016. Assinam: pela Contratante Antonio Augusto de Paula Xavier - Diretor Geral, pela Contratada Eleusa Donizeti da Silva - representante legal. 30/09/2015

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

Órgão Gerenciador: Campus Ponta Grossa, UASG 153178. Processo nº 23064.006194/2015-01, Ata de Registro de Preços nº 37/2015, firmada com a empresa Criativa Corinas LTDA-EPP, CNPJ: 01.364.077/0001-03. Pregão Eletrônico nº 47/2015. Objeto: Serviço de Confecção e instalação de cortinas. Valor total: R\$ 47.250,00. Vigência: de 20/10/2015 a 19/10/2016. Assinam: pela Contratante Antonio Augusto de Paula Xavier - Diretor Geral, pela Contratada Neri Souza Pires - sócio. 20/10/2015

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

Órgão Gerenciador: Campus Ponta Grossa, UASG 153178. Processo nº 23064.006414/2015-98, Ata de Registro de Preços nº 36/2015, firmada com a empresa Odete L. B. Bez EIRELI-EPP, CNPJ: 08.248.067/0001-51. Pregão Eletrônico nº 60/2015. Objeto: Aquisição de Material elétrico. Valor total: R\$ 19.637,90. Vigência: de 16/10/2015 a 15/10/2016. Assinam: pela Contratante Antonio Augusto de Paula Xavier - Diretor Geral, pela Contratada Edivan Bez - Representante Legal. 16/10/2015

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

Órgão Gerenciador: Campus Ponta Grossa, UASG 153178. Processo nº 23064.006265/2015-67, Ata de Registro de Preços nº 35/2015, firmada com a empresa Bergamo & Cavalcante Informática LTDA-ME, CNPJ: 11.195.926/0001-04. Pregão Eletrônico nº 53/2015. Objeto: Aquisição de monitores. Valor total: R\$ 8.163,74. Vigência: de 16/10/2015 a 15/10/2016. Assinam: pela Contratante Antonio Augusto de Paula Xavier - Diretor Geral, pela Contratada Michelle Caroline de Lima Cavalcante - Sócia Administrativa. 16/10/2015

**EDITAL Nº 122, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O
PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE
MAGISTERIO FEDERAL - CLASSE A - DENOMINAÇÃO
ADJUNTO A.**

Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização expedida pelos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação contida no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19 subsequente, faz saber que, no período de 05 de novembro de 2015 a 29 de novembro de 2015, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinados ao provimento de 01 (um) cargo da Carreira do Magistério Federal, categoria funcional de Professor do Magistério Superior - Classe A - Denominação Adjunto A, para atender a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Francisco Beltrão, na área/subárea de Engenharia Química/ Modelagem, Simulação e Otimização de Processos Químicos, nos termos do Edital nº 057/2015 - CCPF-FB - Abertura, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.uifpr.edu.br